



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

PORTARIA N° 098/GDG/IFC-CAM/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Capítulo II da Resolução nº 084 – CONSUPER/2014 e considerando o Memorando Eletrônico nº 1/2017-CCTDC/CAMB, resolve:

Art. 1º Constituir o Colegiado de Curso do Curso Técnico Subsequente em Defesa Civil, do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*.

Art. 2º O Colegiado de Curso será composto pelos seguintes membros:

a) Coordenador(a) do Curso Técnico Subsequente em Defesa Civil e Presidente deste Colegiado;

b) Servidora CLEONICE MARIA BEPPLER, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1042249;

c) Servidora CRISTIANE REGINA MICHELON, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1998372;

d) Servidor GILMAR BOLSI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2771262;

e) Servidor LEANDRO MONDINI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2349350;

f) Servidora LETÍCIA PINTO RABELO, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1491801;

g) Servidor LEONARDO TALAVERA CAMPOS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1200633;

h) Servidor MARCOS ALEXANDRE HEINIG, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 3277873;

i) Servidora NADIA ROCHA VERIGUINE, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1984469;

j) Servidora MARIA DE FÁTIMA BURGER BORDIN, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, Matrícula nº 1006944, representante do NUPE;

k) Discente TITULAR: CASSIANO FRANCISCO MATOS MUNIZ, aluno do curso Técnico Subsequente em Defesa Civil.

Parágrafo único: O mandato dos membros será de 02 (dois) anos.

Art.3º Compete ao Colegiado de Curso:

a) Deliberar sobre as matérias que dizem respeito às atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do curso;

b) Deliberar sobre as decisões tomadas ad referendum pelo Coordenador de Curso;

c) Deliberar pareceres do NDB do curso;

d) Exercer outras atribuições previstas em lei e nesta resolução.

[Assinatura]
...continua



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

continuação...

Página 02 da Portaria nº 098/GDG/IFC-CAM/2017, de 30 de março de 2017.

Art.4º Compete ao Presidente do Colegiado de Curso:

- a) Dar posse aos membros do Colegiado;
- b) Definir e apresentar calendário de reuniões ordinárias;
- c) Convocar, com antecedência mínima de 48 horas, e presidir as reuniões;
- d) Votar, e em caso de empate, dar o voto de qualidade;
- e) Designar o responsável pela secretaria do Colegiado;
- f) Submeter à apreciação e à aprovação do Colegiado a ata da reunião anterior;
- g) Encaminhar as decisões do Colegiado ao órgão ou setor competente;
- h) Comunicar as justificativas de ausências apresentadas pelos membros do colegiado;
- i) Representar o Colegiado, ou indicar representante, junto aos demais órgãos do IFC.

Art.5º Atribuir aos membros docentes uma carga horária de até 0,5 h/semana.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 002/GDG/IFC-CAM/2016.

ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral

Recebido em 07/04/2017